

EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PROMOÇÃO DA SAÚDE (PPGPS), em nível de mestrado, do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de bolsas.

OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em PROMOÇÃO DA SAÚDE;

COTAS DE BOLSAS:**• BOLSA PROSUP/CAPEIS**

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Bolsas
PROMOÇÃO DA SAÚDE	02

○ A modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPEIS

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES, a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

• BOLSA/INSTITUCIONAL

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Bolsa 100%	Bolsa 50%
PROMOÇÃO DA SAÚDE	03	02

○ Bolsa/Institucional

Bolsa integral (100%) ao MESTRANDO, nos moldes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Bolsa parcial (50%) ao MESTRANDO, nos moldes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

A distribuição das bolsas PROSUP/CAPES e BOLSAS INSTITUCIONAIS se dará entre os candidatos aprovados pelos processos seletivos dos Editais nº 013/2015 e 017/2015, devidamente matriculados.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGPS na turma de 2016.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 12(doze) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista do plano de metas semestrais.

A distribuição das bolsas dar-se-á pela ordem de classificação dos candidatos, conforme explicitado na tabela abaixo.

Tabela de ordem de classificação dos candidatos

Classificação para Indicação PROSUP/ CAPES modalidade I - Bolsa	Colocados em primeiro (1º) e segundo (2º) lugares, pela ordem.
Classificação para Indicação Bolsa/ Institucional - 100%	Colocados em terceiro (3º), quarto (4º) e quinto (5º) lugares, pela ordem.
Classificação para Indicação Bolsa Institucional - 50%	Colocados em sexto (6º) e sétimo (7º) lugares, pela ordem.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e protocolo, no **setor de Multiatendimento** do Bloco 07, da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital) e dos documentos listados abaixo:

- declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);
- declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	01/03/2016 a 03/03/2016
Divulgação do resultado	08/03/2016
Implementação	a partir de 15/03/2016*

*Conforme o Calendário da PROSUP/CAPES e da Unicesumar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será utilizada para a seleção dos bolsistas a nota (classificação) dos candidatos, obtida nos processos seletivos dos Editais **Nº 013/2015** e **Nº017/2015**.

REQUISITOS BOLSA DO PROSUP/CAPEs

O candidato às bolsas do **PROSUP/CAPEs**, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- c) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- e) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- f) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- g) **para a concessão da bolsa, exigir-se-á dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais** às atividades do programa de pós-graduação;
- h) os bolsistas não podem ter vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.

REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA/INSTITUCIONAL

BOLSA INTEGRAL (100%)

- a) Cumprir 10 (dez) horas semanais de disponibilidade presencial na Instituição, mediante controle de frequência realizada pela Secretaria do Programa de Mestrado, com cumprimento integral do horário destinado à sua permanência;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- c) não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11);
- d) Não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

BOLSA PARCIAL (50%)

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11);
- c) Não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.
- d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa PROSUP/Capes é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá, 22 de fevereiro de 2016.



PROF. DR. FLÁVIO BORTOLOZZI

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão


PROFA. DRA. SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI

Coordenadora do Programa e Pós-Graduação em Promoção da Saúde

Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE, do Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 001/2016-PPGPS do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato : _____

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do documento de Identidade nº _____,
expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de
____ (_____) horas semanais para me dedicar e acompanhar
integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do
Conhecimento, até a vigência da bolsa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura